Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

LEI Nº 4.888 DE 15 DE MARÇO DE 2011.

Autoriza o pagamento e abre Crédito Especial para atender as despesas oriundas de ressarcimento de valores relativos à diferenças de aposentadoria do servidor Bruno Umberto Mantovani.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica, o Poder Executivo, autorizado a efetuar o pagamento ao servidor aposentado o Sr. Bruno Umberto Mantovani, no valor de R$ 29.931,44 (vinte e nove mil, novecentos e trinta e um reais e quarenta e quatro centavos), referente às diferenças salariais de aposentadoria por invalidez.

Art. 2º Fica, o Poder Executivo, autorizado a abrir Crédito Especial, no valor R$ 29.931,44 (vinte e nove mil, novecentos e trinta e um reais e quarenta e quatro centavos), para atender despesas oriundas de ressarcimento de valores relativos à diferenças de aposentadoria ao servidor Bruno Umberto Mantovani.

Art. 3º Para atender as despesas decorrentes da execução desta Lei, fica autorizada a abertura de Crédito Especial, com a seguinte classificação orçamentária:

11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
01 – UNIDADE DE EDUCAÇÃO E DE COMPETÊNCIA DO MUNICÍPIO
1236100482.110 – Despesas não Processadas de Exercícios Encerrados:
3190.92.00.00.00 – Despesas de Exercícios Anteriores.....R$ 29.931,44

Art. 4º O Crédito, de que trata o Art. 2.º, será atendido com a redução da seguinte dotação orçamentária:

15 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
01 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
9999999992.109 – Reserva de Contingência:
9999.99.00.00.00 – Reserva de Contingência.....R$ 29.931,44

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 15 de março de 2011.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Data supra.

Gerson Leandro Berti
Secretário Municipal de Administração